



**CERTIDÃO**  
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarânia, 08/03/2024

**LEI Nº 1.693, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À  
ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarânia, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.207/0001-63, com sede na cidade de Guimarânia, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Fica a critério do Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (Cód.567) – 02.006.001 04.122.0032 2.01183 3 50 43 – Apoio de Subvenções.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial suplementar, se necessário, por tendência de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.500.00 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 08 de março de 2024.

**Adílio Alex dos Reis**  
**Prefeito Municipal**